

Licitação Pregão Presencial nº 011/2022 Processo nº 046/2022 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Lote”
Objeto:	PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SERVIÇO GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DO MICARAIMA 2022, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia, hora e local:	A entrega dos Envelopes 1 e 2 deverá ser feita até o dia 08/07/2022 às 09hrs, na Prefeitura Municipal de Pacaraima, sediada à Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima/RR, CEP 69.345-000, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal de Pacaraima.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00h às 14:00h
LOCAL:	Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova (Sala de Licitações).

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE PACARAIMA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SEND ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO Nº 046/2022

Dia:	08 de Julho de 2022
Hora	9:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado a abertura da sessão opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Monte Roraima, s/nº – Vila Nova – Pacaraima – RR
Informações:	(Dias úteis, das 08:00h às 14:00h). E-mail: cpl@pacaraima.rr.gov.br
Processo:	Nº 046/2022

O Município de Pacaraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 08 de Julho de 2022**, na Sala de reuniões da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pacaraima, localizada na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 266, de 04 de abril de 2022, com a finalidade de receber propostas financeiras e documentos de habilitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h45 do dia 08 de

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

julho de 2022, na Sala de Licitações deste Município, situado na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, nesta Cidade.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00 do dia 08 de Julho de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Pacaraima, situada no endereço citado no item 1.2

1.4 - Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas, e estruturas complementares, confecção de camisetas e serviço gráfico para a realização do Micaraima 2022, do Município de Pacaraima

1.2. A contratação da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Edital;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2 Não poderão participar:

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta

Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;
- h) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

3.5.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.5.4 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, sendo até o dia **05 de Julho de 2022**, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail cpl@pacaraima.rr.gov.br;

4.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, **06 de Julho de 2022**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

4.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame;

4.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo III, juntamente com um documento de identificação com foto.

5.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhada do **original ou cópia autenticada do contrato social**.

5.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhada do **original ou cópia autenticada do contrato social**.

5.5. - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.6 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.7 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Pacaraima e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em

tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, na Sala da Comissão de Licitação deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supra- citado, conforme modelo **(Anexo VI)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CERTIDAO ESPECIFICA DA JUNTA COMERCIA, emitida no máximo 90 (noventa) dias.

5.9 As sociedades simples que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.10 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.11 Ainda na fase de credenciamento, **os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste processo licitatório, conforme modelo do Anexo V, juntamente com os documentos para o credenciamento.

a) As empresas que não entregarem esta declaração **não poderão entregar** os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso. O mesmo serve para o licitante que encaminhar os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, que não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração fora dos envelopes;

b) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

c) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

7.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

5.12. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.3. e 5.4.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, na fase do credenciamento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;

c) Número do Lote, Valor Total do Lote, número do item, descrição dos serviços nos termos do **Anexo II** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Lote		Valor Total Lote			
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

6.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.6.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

6.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.6.4 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

6.6.5 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

6.6.6 - Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

6.6.7 Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

6.6.8 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

6.6.9 Contenham emendas ou rasuras;

6.6.10 - Apresentarem cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos;

6.6.11 - Apresentarem cotação de valor zero;

6.6.12 - Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.6.13 - QUE APRESENTEM PREÇO BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PROPOSTA DAS DEMAIS PROPONENTES;

6.7. A simples participação neste certame implica em:

6.7.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.7.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir lista- dos, observando que:

7.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

7.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 7.8.1;

7.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

7.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a **30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

7.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

7.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, preferencialmente, com **antecedência mínima de 01(um) dia** da data marcada para abertura do certame.

7.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

- a)** Deverá constar no **Envelope 2**, ainda, **Declaração UNIFICADA** conforme Modelo do Anexo IV, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.
- b)** A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

7.7. Relativos à Qualificação Técnica

7.7.1. Todos os licitantes deverão comprovar além dos descritos no Anexo I, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope 2:

- a)** Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação (referente aos itens do Lote Cotado), fornecido por pessoa jurídica de direito público, e em nome do responsável técnico da licitante.

- b) Alvará **de funcionamento** do exercício vigente

7.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

a.1) Quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 02;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

7.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

7.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional

equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e **demonstrações contábeis assim apresentados:**

7.10.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima-S/A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

7.10.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.10.1.3 Empresários e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.10.1.4 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento;

7.10.1.5 No caso das sociedades limitadas tributadas pelo lucro real, conforme IN 787/07, apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício enviado pelo sistema público de escrituração digital (SPED) juntamente com o respectivo protocolo de envio e aceite do sistema. Os mesmos deverão ser assinados em todas as páginas pelo contador e pelo responsável da empresa constando o respectivo CPF e CRC.

7.10.2 A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme fórmulas acima, será considerada habilitada, desde que, comprove possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10.3.1 As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão;

7.11 As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

7.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.13 Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

7.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá A Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC nº 123/06;

7.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.16 Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

7.17 Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que A Pregoeira possa fazer a devida autenticação, **preferencialmente** com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

7.18 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

7.19 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** do Edital.

7.20 NOS CASOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, A EMPRESA LICITANTE ESTARÁ SUJEITA À TIPIIFICAÇÃO NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVISTA NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, BEM COMO NOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 90 E 93 DA LEI Nº 8.666/93, ALÉM DE PODER SER PUNIDO ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), (no caso de não comparecimento, a declaração conforme modelo constante do **Anexo V**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documentos do item 7.8, deste edital**), sendo consignado em ata.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do objeto do certame.

8.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço total do lote** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também serão registrados e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2 - O disposto no Item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal da pregoeira, sob pena de preclusão.

8.8 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.11 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

8.12 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a Pregoeira **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.

8.13 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.14 A licitante arrematante deverá apresentar a proposta adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o certame. Esta obrigatoriedade será protelada caso haja manifestação de recurso ou pedido de reconsideração da habilitação e/ou proposta, ambos registrados em Ata da Sessão para análise desta CPL.

8.14.1 O novo prazo para apresentação da proposta adequada, será informado, na Ata de divulgação do resultado, quanto à manifestação de recurso ou pedido de reconsideração apresentados; e,

8.15 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, a pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.16.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.17 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

8.18 A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

8.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.20. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacaraima, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas;

8.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

8.22. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Pacaraima e no site licitacao.pacaraima.rr.gov.br;

8.23. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

8.24. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8.24.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.25 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.25.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.27 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 10 (dez) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Pregoeira, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 – DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

10.1 - Ficam estabelecidos como preços máximos admitidos no presente certame, os valores constantes do Anexo I deste Edital.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As licitantes vencedoras obrigam-se a executar os serviços, objeto desta licitação, conforme estipulado no Anexo I do presente Edital.

12. CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes deste Pregão poderão consubstanciar-se em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

12.2. Dentro da validade do Contrato, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco)** dias contados da convocação formal da adjudicatária;

12.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

12.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato Anexo VII.

14. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A licitante vencedora será convocada pela Secretaria e/ou setor responsável, via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.2 O não comparecimento do Detentor do Contrato convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

14.3 A contratação do objeto deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

14.4 - A presença da fiscalização do Contratante não eximem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

14.5 - No momento da execução dos serviços estará presente um servidor municipal designado para conferência dos serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo

efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

15.2. O pagamento será via Transferência Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Pacaraima não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

15.3. A cada pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Certidão Conjunta Receita Federal, FGTS e SEFAZ. Tal comprovação será objeto de confirmação "ONLINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no Município de Pacaraima, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de crédito existente, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

15.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

15.5.1. Os materiais entregues fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

15.5.2. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

15.6. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será deduzida de pleno direito:

15.6.1. Multas impostas pelo CONTRATANTE;

15.6.2. Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

15.6.3. Cobrança indevida.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito área justamente de preços ou correção monetária.

15.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

18.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenha sido adjudicado.

18.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 18** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

18.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de

fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pacaraima o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

19.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

19.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pacaraima/RR, com exclusão de qualquer outro;

19.8. A Pregoeira poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

19.9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, Diário do Estado de Roraima e Diário Oficial da União, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** Julgamento deste Pregão;
- b)** Recurso porventura interposto;

19.10 A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através de cópia em Pen-Drive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de Licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, Rua Monte Roraima, s/nº - Centro e no site licitacao.pacaraima.rr.gov.br;

19.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

19.12 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação,

eximindo assim A Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

19.13 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

20. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

20.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III: MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IX: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaraima/RR, em 23 de Junho de 2022.

VINÍCIUS PEREIRA JUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

RICARDO GOMES DA SILVA
Membro da Comissão

ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Membro da Comissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas, e estruturas complementares, confecção de camisetas e serviço gráfico para a realização do Micaraima 2022, do Município de Pacaraima

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O motivo pelo qual foi feita a escolha por um evento de grande porte é a forma com que se consegue reunir o maior número de pessoas em um só lugar de forma objetiva.

A popularidade deste tipo de evento é conhecida e confirmada já que conseguem recrutar um enorme número simpatizantes, como já foi visto também no nosso estado.

2.2 Os patrocinadores do evento em epígrafe terão uma grande visibilidade e consequente retorno às suas marcas por conseguir alcançar um público numeroso e potencial consumidor destas marcas. Serão feitas campanhas de marketing e pré-eventos fortificadores do evento central.

3- DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR (ES)

3.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações deste Termo de Referência;

3.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

3.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;

3.6 – Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;

Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;

Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;

Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;

Fornecimento de equipe de apoio: Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.

3.7 - Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

3.8 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.9 - A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.10 - A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;

3.11 – Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

3.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

3.13. - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município..

3.14 - Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a entrega dos produtos / serviços nos locais/ horários indicado pelo departamento solicitante, após a requisição ou empenho do departamento , com data para a realização do show pirotécnico.

4 – DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 -Valor Estimado de Gastos: R\$ 695.030,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e trinta reais).

4.2 Dotação orçamentária: Despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

010.1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13 813 1028 2077 0000 – CONV. 025/2022/SECULT/GER

3.3.90.39.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL 25/2022 MICARAIMA

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 . Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope 2:

- a) Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação (referente aos itens do Lote

Cotado), fornecido por pessoa jurídica de direito público, e em nome do responsável técnico da licitante.

b) Alvará **de funcionamento** do exercício vigente

5.1.1 - SOMENTE PARA O LOTE 01

5.1.1.1 registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, e de seu(s) responsável técnico(s), (**Engenheiro Civil**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e seu responsável técnico (**Arquiteto**), (Técnico em Eletrotécnica ou Engenheiro Elétrico), juntamente com Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com objeto da licitação.

5.1.1.2 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Profissional deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional junto ao **Conselho Regional de Técnicos Industriais** da Região e/ou do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** da sede da licitante;

5.1.2 – SOMENTE PARA O LOTE 06

5.1.2.1 Declaração indicando o nome, CPF do responsável técnico Blaster que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste lote.

6 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da

comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

7.2. O pagamento será via Transferência Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Pacaraima não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.3. A cada pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Certidão Conjunta Receita Federal, FGTS e SEFAZ. Tal comprovação será objeto de confirmação "ONLINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no Município de Pacaraima, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de crédito existente, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

7.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

7.5.1. Os materiais entregues fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

7.5.2. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

7.6. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será deduzida de pleno direito:

7.6.1. Multas impostas pelo CONTRATANTE;

7.6.2. Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

7.6.3. Cobrança indevida.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito área justamente de preços ou correção monetária.

7.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste termo, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

9.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenha sido adjudicado.

9.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 9.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

9.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

ANEXO A

LOTE 01 – LOCAÇÃO ESTRUTURA					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de palco de grande porte 14x10 m Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade de piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do solo de 1.80 m. com cobertura em box truss q50 e q30 de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a fly e 10 praticáveis medindo no mínimo 2x1x 050m. cada hausmix para mesas de p.a e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso.	Diária	02	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
02	Serviço de iluminação-montagem de serviços de iluminação para eventos de grande porte para apresentação cultural (shows, musicais, espetáculos de dança e teatro), com duração de 02 dias. Os serviços deverão ser atendidos com: 16 refletores par 64 f0c 3 24 movin bean 7r	Diária	02	R\$ 22.300,00	R\$ 44.600,00

	12 movin wash 12 movin spot 1.200 08 elipsoidal 36 par led 12 ribaltas p5 02 máquina de fumaça profissional com ventilador 01 mesa de iluminação compatível com sistema 36 canais de dimmer 04 deltas Estrutura de confecções (cabo, fios, etc)				
03	Locação de equipamentos de som de grande porte tipo, com no mínimo 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização FLY, composto por 12 caixas TREE- WAY por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de BUMPER para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GROUND STACKED , 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada	Diária	02	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00

, por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 WATTS RMS por canal em 2 OMHS; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre P.A. e monitor; sistema com 10 monitores passivos TWO-WAY com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SIDE FIL composto por 2 caixas TREEWAY de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por				
---	--	--	--	--

	lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, 06 (seis) microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. Back line: amplificadores de instrumentos; 01 (uma) bateria completa , bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de prato, máquina de contra tempo.				
04	Locação de telão de led 01 painel de 8x4 e 2 painel de 4x3 em Led de alta resolução (p5mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção	Diária	02	R\$ 19.800,00	R\$ 39.600,00
05	Locação de 03 (três) grupo gerador de energia, capacidade mínima 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com	Diária	02	R\$ 15.600,00	R\$ 31.200,00

	combustível, operador e cabos elétricos para ligação.				
06	Serviço de locação de 01 (um) camarote stagen de 15x10 em estrutura de box truss P30, coberto com lonas acrílicas anti-chamas, piso de alumínio forrado com compensados de 22mm, guarda corpo de alumínio e escada de acesso com corrimão. Obs: camarote ao lado do palco.	Diária	02	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
07	Locação de 40 (quarenta) banheiros químico individual - especificação: portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, (com assepsia).	Diária	02	R\$ 15.600,00	R\$ 31.200,00
08	Locação cobertura medindo 40x20 de box truss de alumínio em p30, coberta com lona acrílicas anti-chamas, 12 estandes de octanorma de 3x3 para atender a praça de alimentação	Diária	02	R\$ 24.130,00	R\$ 48.260,00

09	Locação de cobertura em tenda vinilica 10 - especificação: cobertura de 10m x 10m em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizado de diâmetro mínimo de 01 e meio de polegadas (48,30 mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estruturas de apoio, através de cabos de aço	Diária	2	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
10	Locação de 01 (um) portal de entrada medindo 5x3 de box truss p30	Diária	02	R\$ 12.200,00	R\$ 24.400,00
11	Locação de 20 (vinte) estander de 3x3 de octanorme, incluindo toda a parte elétrica para atender a praça de alimentação	Diária	02	R\$ 9.485,00	R\$ 18.970,00
12	Locação de 200 metros de piso de eisy flor para atender os estandes da praça de alimentação	Diária	02	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00

13	Locação de camarim, 1 tenda 10x10 coberta com lona vinílicas anti-chamas, com divisórias de octanorme com ar-condicionados	Diária	02	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
14	Locação com montagem e desmontagem de 150 (cento e cinquenta) fechamento em estrutura metálica para fazer segurança e dimensionamento da área, medindo 2,40 m de altura por 2m de largura e portão medindo 2,40 m de altura por 2m, conforme layout será definido.	Diária	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
15	Locação cerca modular de isolamento / guarda corpo - especificação: em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior,	Diária	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00

	que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.				
LOTE 02 – SERVIÇOS GRAFICOS E CONFECCAO DE CAMISETAS					
01	Confecção e fornecimento de impressão gráfica de faixa em lona de 15x2 testeira palco, 2 lonas 8x2 laterais do palco, 5 lonas 5x2 portais todas com ilhós e arte definido pela prefeitura, para atender as necessidades do evento micaraima	Serv.	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
02	Serviço de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para o evento, tipo: com gola viés, malha 100% poliéster e 33% viscose, fio 30/01, 165g/m², mangas curtas, com 4 logomarcas impressas slik-screen em policromia, em tamanho m. G, GG e EXG.	Serv.	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
LOTE 03 – SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E MONITORAMENTO					

01	Serviço de cobertura fotográfica e filmagem com edição de vídeo e divulgação em redes sociais, para atender o evento Micaraima. Os serviços de filmagem deverão ser realizados por cinegrafista, com filmadoras e câmeras digitais de tecnologia digital de alta definição, padrão FULL HD ou superior com tripé, com iluminação led ou refletor, caso necessário, instalação, montagem e operação de equipamentos, sendo que todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da contratada. O material deverá ser entregue em duas cópias em DVD com estojo com capa personalizada do evento e label impresso, entregues em HD externo afim de que sejam armazenados em pastas virtuais nos computadores da prefeitura de Pacaraima.	Serv.	1	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00
02	Serviço de monitoramento de segurança com câmeras e detector de metais para atender o evento Micaraima: 12- câmeras de 3- câmeras spedwaer 2- mesas de controle	Diária	2	R\$ 12.800,00	R\$ 25.600,00

	6- detector de metal				
LOTE 04 – SERVIÇO DE SEGURANÇA					
01	Prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).	Diária	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
LOTE 05- LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM					
01	Locação de 02 (dois) carro de som (paredões). Contendo as seguintes especificações. 4- grave de 18 12- médios de 10 8- drive 405 2- módulos 8000 2- módulos 3000 1-modulo 1.500 1-fonte 150 1-aparelho toca cd e pendrive 1-sequenciador 1-processador	Diária	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00

	1-marcador de bateria 4-bateria de 150ap 1-carretinha trucada				
LOTE 06 – SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS					
01	Serviço de fogos de artifícios para atender o evento micaraima, com duração de 05 minutos e material relacionado abaixo: 02 tortas color-raim de 36 tubos; 02 tortas de flor do sul de 49 tubos; 02 tortas tempo de fogo de 100 tubos; 01 girandola de 1872 tiros; 20 bombas de 04 polegadas; 06 bombas de 05 polegadas; 02 bombas de 08 polegadas;	Serv.	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022

1.1. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, _____ CREDENCIA _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a)** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAIMA.
- b)** Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**.

Banco: _____; Agência: _____ e Conta: _____.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas, e estruturas complementares, confecção de camisetas e serviço gráfico para a realização do Micaraima 2022, do Município de Pacaraima.

LOTE 01 – LOCAÇÃO ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL

LOTE 02 – SERVIÇOS GRAFICOS E CONFECCAO DE CAMISETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL

LOTE 03 – SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E MONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL

LOTE 04 – SERVIÇO DE SEGURANÇA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL

LOTE 05- LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL

LOTE 06 – SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias.

Prazo de execução: xxxxxxxxxxxx

Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da contratação, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

(Local e data)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA
(em papel timbrado da Licitante)**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante
- b) **ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO
EDITAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas, e estruturas complementares, confecção de camisetas e serviço gráfico para a realização do Micaraima 2022, do Município de Pacaraima, conforme descrição constante do Anexo I.

(Local e data)

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE,
NO INÍCIO DA SESSÃO**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. _____, portador (a) do RG sob o nº _____ função/cargo _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 011/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20XX.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2022, realizado pelo Município de Pacaraima – RR.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO ESPECÍFICA OU SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PACARAIMA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO REF, AO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2022..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, Estado de Roraima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima - RR, Inscrito no CNPJ nº 01.612.675/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. **520.506.532-04**, RG **516012-0** SSP/RR, com endereço na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 046/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento de Contrato é a locação dos seguintes itens: - _____ *(incluir tabela com os itens adjudicados)*

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do serviço, objeto deste termo, será da data de assinatura do devendo todas as estruturas estarem à disposição do Contratante, em condições de uso na

data de 29 de julho de 2022, devendo as mesmas serem retiradas a partir do dia 31 de julho de 2022.

2.1.1. A Contratada deverá instalar as estruturas na Praça do Micaraima, com endereço a Rua Venezuela, Vila Nova, conforme espaço fornecido e indicado pela Contratante.

2.2. Os serviços deverão ser executados seguindo todas as determinações previstas no Anexo I do Pregão Presencial 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

010.1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13 813 1028 2077 0000 – CONV. 025/2022/SECULT/GER

3.3.90.39.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL 25/2022 MICARAIMA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

5.2. O pagamento será via Transferência Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Pacaraima não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.3. A cada pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Certidão Conjunta Receita Federal, FGTS e SEFAZ. Tal comprovação será objeto de confirmação "ONLINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no Município de Pacaraima, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de crédito existente, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

5.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

5.5.1. Os materiais entregues fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

5.5.2. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

5.6. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será deduzida de pleno direito:

5.6.1. Multas impostas pelo CONTRATANTE;

5.6.2. Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

5.6.3. Cobrança indevida.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à área justamente de preços ou correção monetária.

5.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.

7.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das descritas no termo de referência:

8.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.1.5. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

8.1.6. Apresentar as CND's Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da Contratada, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.7. Recolher o ISSQN devido.

8.1.8. Apresentar a ART conforme previsto no Anexo I do Edital que a este deu Causa.

8.1.9 A empresa deverá arcar com todos custos pela emissão dos documentos junto ao CREA-RR, Prefeitura, Governo de Estado, Bombeiros, entre outras certificações ou autorizações relacionadas ao meio ambiente, segurança, etc.

8.1.10 Será obrigação da CONTRATADA providenciar toda a segurança do seu equipamento sem nenhum custo a CONTRATANTE

8.1.11 Manter no local da prestação do serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens que compõe a sonorização, dentro do prazo determinado para a execução, mantendo um Técnico qualificado para dirigir os serviços;

8.1.12 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

8.1.13 A Empresa Contratada deverá reservar horário e equipe técnica suficiente para a passagens do som e iluminação de acordo com os especificados em cada item;

8.1.14 A Contratada deverá disponibilizar House Mix localizado entre 1 e 1,5 vezes a distancia entre um P.A e outro, a 20 cm do chão e centralizada em relação ao palco;

8.1.15 A disponibilização de equipamentos e de mão de obra especializada para o transporte, instalação, montagem, operação, desmontagem, vigilância dos equipamentos será de responsabilidade da Empresa Contratada;

8.1.16 Está com toda a estrutura montada para realização de passagem de som e iluminação, 04 (quatro) horas antes do início de cada apresentação com os artistas e grupos;

8.1.17 Manter no local do evento equipamento e pessoal habilitado de sobreaviso, atendendo as exigências dos artistas locais e nacionais, sendo que a falta do referido equipamento será considerado como penalidade contratual;

8.1.18 O Som de Grande Porte Tipo IV deverá obrigatoriamente atender as necessidades estipuladas no *raider* dos shows nacionais.

8.1.19 Manter no dia da apresentação uma 01 (um) console de mixagem reserva no local da apresentação no item de **Som de Grande Porte Tipo IV, Iluminação de Grande Porte;**

8.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.22 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Superintendência solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

8.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.24 **Não transferir a terceiros**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.26 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.27 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.

8.1.28 Os profissionais indicados pelo Contratado para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.1.29 A CONTRATADA deverá realizar a montagem da estrutura será conforme a necessidade do espaço do evento. O fornecedor deverá ter a opção de montagem da iluminação em pedestais, como também em grids Q30 em varas para serem fixadas no teto do ambiente onde acontecerá o evento;

8.1.30 Substituir e/ou prestar manutenção dos equipamentos, visando ajustar falhas no equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após constatação pelo fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE executará a fiscalização do serviço objeto deste Contrato, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou servidor por ele designado, a qual realizará acompanhamento sistemático e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, e também quando comprovadas denúncias contra a CONTRATADA por maus tratos, discriminação de alunos, ou ainda de cobrança aos estudantes;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos art. 7 da Lei 10.520/02, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo descumprimento dos horários, previstos neste termo:

11.2.1. Multa de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), sobre a infração cometida, calculado sobre o valor total do Contrato;

11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato, cumulável com a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02;

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

MUNICÍPIO DE PACARAIMA, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX de 2022.

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
PREFEITO

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA
(em papel timbrado da Licitante)**

Ao

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **011/2022**.

(representante do licitante),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
como representante devidamente constituído de _____
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado
(Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(g) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(h) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(i) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(j) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(k) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(l) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail cpl@pacaraima.rr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso ao e-mail: cplpacaraimarr@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail cplpacaraimarr@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site licitacao.pacaraima.rr.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.